



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2011

REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I “PROPOSTA COMERCIAL”
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 13/2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais Nº. 1

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2011.

➤ **HORA: 09h00min (horário de Mato Grosso)**

➤ **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela comissão das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

➤ **LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.**

2.3 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo **Licitações (Editais - Esclarecimento - Retificação - Adiamento - Revogação - Impugnação - Suspensão)**, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 Em nenhuma hipótese poderá ser cotado produtos que não apresentem o Registro na ANVISA e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle válidos ou que estejam com protocolo.

2.5.1 Os documentos exigidos no item acima deverão ser apresentados no envelope I de Proposta Comercial.

2.5.2 O descumprimento desta exigência acarretará na desclassificação da proposta e aplicação das sanções, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 14h00min às 17h00min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail pregão@varzeagrande.mt.gov.br, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas

3.4 As impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a **atividade principal da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal,



Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) Reunidas em consórcio.

e) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



5.7 ÓRGÃO PARTICIPANTE a Secretária Municipal de Saúde são a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

5.8 ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria de Administração é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.9 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Art. 12 do Dec. Nº 3.931/01.

5.10 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.11 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.11.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

5.11.5 Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

5.12 Funcionário da pasta indicado para fiscalizar o recebimento dos serviços e/ou aquisições: Comissão Técnica conforme Portaria nº 003/SMS/2011 de 15 de julho de 2011.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante**, os seguintes documentos:

6.2.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.1.1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.2.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem acima 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.2.1 A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

6.2.3 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

6.2.3.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

6.2.4.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

6.2.4.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.2.4.3 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:



a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

6.2.4.4 O descumprimento do item anterior significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.2.4.5 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3 FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X.

6.4 Será feita consulta das empresas licitantes durante o Credenciamento, no CGU – Controladoria-Geral da União no Site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/> e no TCU – Tribunal de Contas da União no Site www.tcu.gov.br (Produtos e Serviços, Sistema, Cadirreg: Cadastro de Irregulares e Consulta por parte do nome ou CPF/CNPJ), para verificar a idoneidade das empresas.

6.5 Caso a empresa consultada conste alguma irregularidade, será desclassificada e comunicado ao Ministério Público e/ou a outros Órgãos competentes.

6.6 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.7 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.9 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

7.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ENVELOPE I

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2011
ABERTURA DIA: ____/____/2011. Às ____ Hs.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

ENVELOPE II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2011
ABERTURA DIA: ____/____/2011. Às ____ Hs.

HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I

"PROPOSTA COMERCIAL"

8.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (se não apresentada no credenciamento), conforme modelo Anexo II ao Edital.

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;

b) CNPJ e inscrição estadual;

c) Número do Pregão Presencial;

d) Descrição detalhada dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo obrigatório informar a "**marca**" e "**descrição detalhada do objeto ofertado**", onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas do produto ofertado, o número do Registro do medicamento na ANVISA e sua embalagem, dos itens cotados (quando couber), incluindo modelos e prospectos, (quando solicitado no termo de referência);

e) Quando solicitado no Termo de Referência (Anexo I) ou pelo Pregoeiro durante a sessão, deverão ser enviados, manuais técnicos, catálogos ou prospectos para cada um dos objetos ofertados, com todas as informações indispensáveis à sua correta avaliação, sob pena de desclassificação.

f) Prazo de validade não inferior a **60 dias** a contar da data de abertura deste Pregão;

g) Preço unitário e preço total para cada item, bem como o valor global dos itens cotados, expresso em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional com duas casas decimais;

h) Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no anexo I, indicando também;

1. Nome genérico e científico do medicamento.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

2. Marca do medicamento.

3. Nome comercial.

4. Laboratório do fabricante.

5. Procedência.

6. Indicação da forma de embalagem

7. Termo de responsabilidade do técnico responsável no Brasil pelo medicamento cotado, caso o mesmo seja importado.

8. Número do registro do medicamento na ANVISA.

i) Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

j) Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco (**preferencialmente do Banco ABN AMRO REAL S.A.**), código da Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente e praça de pagamento.

8.4 Os produtos cotados na proposta devem ser de boa qualidade, tendo como referência os preços praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.6 Os materiais cotados deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

8.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

8.8 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.11 Os licitantes **FABRICANTES, DISTRIBUIDORES, IMPORTADORES, REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTADORES** de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos, entorpecentes e outros) constante na Portaria Ministerial n.º 344 de 12/05/1998, Art. 2º, do Ministério da Saúde, devem obrigatoriamente anexar à



proposta de preços a Autorização Especial concedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.12 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

8.13 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.

8.14 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.15 É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes deste edital, entretanto, é obrigatório cotar todos os itens que compõem o lote.

8.16 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no anexo I deste edital.

9.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

9.4 No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, anexo V ou VI.

9.5 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.9 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10. DOS LANCES

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

10.4 O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.6 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.8.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela



considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.2 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de inabilitação do participante.

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.



11.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

11.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.5.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.6 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.7 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

12.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

■ REGULARIDADE FISCAL

12.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



12.5.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm

b) Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

12.5.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br.

12.5.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

12.5.6 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

12.5.7 Para as empresas **sediadas em Várzea Grande e Cuiabá é obrigatório** apresentar, de acordo com o Artigo 300 Seção III da Lei 1.178/91 Código Tributário do Município de Várzea Grande:

a) Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal de Várzea Grande;

b) Certidão de Dívida Ativa com a Procuradoria Municipal de Várzea Grande;

12.5.7.1 Para as demais empresas não sediadas nos Municípios de Várzea Grande e Cuiabá, a Equipe de Apoio fará a verificação por meio Eletrônico da consulta de débitos gerais.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.8 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da lei e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.5.8.1 A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (=1).

12.5.8.2 Caso as empresas não atendam o item anterior, obrigatoriamente o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

12.5.9 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.



■ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.10 02 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nesse caso com firma reconhecida, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

12.5.11 Registro do produto cotado emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária da Saúde, de acordo com a legislação vigente.

12.5.12 Declaração de credenciamento junto à empresa detentora do registro do produto.

12.5.13 Termo de Responsabilidade, emitido pelo licitante, garantindo a entrega dos mesmos nos prazos e quantidade estabelecida na licitação.

12.5.14 Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 devem ser observados as seguintes exigências (Alteração dada pela Portaria 3.765 de 25 de outubro de 1998):

12.5.14.1 Comprovação do alvará de licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

12.5.14.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação; em casos de produto ser sujeito a controle especial se faz necessário da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial).

12.5.14.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitidos pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

12.5.14.4 Em se tratando de produto importado a licitante (Fabricante), além da documentação específica anteriormente, deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira.

12.5.15 Todos os documentos de "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" a conferência serão feitas pela Comissão Técnica conforme portaria nº 003/SMS/2011 de 15 de julho de 2011, na Sessão após a abertura do envelope de Habilitação, somente do licitante vencedor.

■ OUTROS DOCUMENTOS

12.5.16 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

12.5.17 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.



12.5.18 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

12.5.19 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.

13. DO RECURSO

13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

13.3 A alegação de preço inexeqüível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Comissão Permanente de Licitações.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.2 É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar objeto licitado remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

14.3 Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.



14.4 O prazo de entrega do material é **de 07 (sete) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

14.5 A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações **em 05 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação do fato, sob pena das sanções cabíveis.

14.6 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e vistada pelo responsável pelo setor de Almoxarifado e secretaria da pasta, onde deverão constar as quantidades, especificação, características dos produtos, valores unitários, totais e global, contendo ainda a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (**preferencialmente do Banco ABN AMRO REAL S.A.**).

15.2 Será emitida e faturada a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Avenida Castelo Branco nº. 2500 – Bairro Água Limpa – CEP 78.125-700 – CNPJ: 03.507.548/0001-10 / Insc. Est.: Isento, em conformidade com as OFM/S.

15.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.4 Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

16.3 Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.3.1 Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

16.3.2 Dar plena e total garantia quanto aos produtos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

16.3.3 Manter pessoal qualificado para o manuseio, o armazenamento, instalação e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível, cumprindo ainda as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (Ministério do Trabalho e outras).

16.3.4 Distribuir no horário fornecido pelo setor de Compras PMVG/MT e dentro das normas, sendo as variações previamente informadas e aprovadas pela fiscalização do contrato.

16.3.5 A empresa vencedora deverá ter veículos, totalmente equipados com capacidade de carga, à disposição, para garantir o transporte e o cumprimento de horário na distribuição dos produtos.

16.3.6 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

16.3.7 Encaminhar as propostas realinhadas (com preços finais) ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame, com o mesmo percentual de desconto da proposta inicial para o preço final, distribuídos o mesmo percentual para cada item, não será permitido percentuais diferentes nos itens do mesmo lote, só é permitido o acerto no caso de quebra de centavos em um item para bater com o preço total do lote;

16.3.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Setor de Compras ou Secretaria**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata;

16.3.9 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

16.3.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

16.3.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

16.3.12 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;



16.3.13 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.3.14 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.3.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.3.16 Prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.3.17 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.3.18 Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, nf, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

16.3.19 Na sessão de abertura do certame Deverá ser apresentada uma amostra do produto ofertado para análise, após a etapa de lances, somente da proposta vencedora.

16.3.20 O proponente que não cumprir a exigência do item 16.3.19 ou quando da análise tiver seu produto reprovado, será desclassificado.

16.3.21 O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

16.3.22 Na embalagem do medicamento genérico deverá está escrito: "**medicamento genérico**" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "**Lei nº 9.787/99**".

16.3.23 Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão "**PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO**".

16.3.24 Não será aceita proposta de produtos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

16.3.25 A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios.

16.3.26 Todos os produtos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

16.3.27 O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada



medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratório Analítico em Saúde (REBLAS).

16.3.28 A validade não deverão ser inferiores a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo de validade total dos produtos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos produtos;

17.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 As sanções de que tratam o item 17.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

18.4 A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo



Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA

18.7.1 – A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II – MULTA

18.7.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.7.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.7.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.7.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

18.7.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.7.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I – por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II – por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



18.7.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.7.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.8 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

19.5 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

19.9 A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

19.10 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

19.11 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.12 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. De Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

20.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.16 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 – não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

20.17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação).
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Várzea Grande – MT, 16 de Agosto de 2011.

**OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
PREGOEIRO**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2011.

DATA: 02/05/2011.

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1- SECRETARIO ADJUNTO: WILLIAM CAETANO ROSA

02- NÚMERO DA CI DE ORIGEM Nº 938/2011. DATA: 02/05/2011.

03 – DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

04- DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE Nº 001

Nº	ITEM	UND	MEDICAMENTO	QUANT.	ORIGEM/ RECURSO
01	06	UND	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP., O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	1.000.000	FARM. BASICA
02	07	UND	ACIDO FOLINICO COMPRIMIDO 15 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	15.000	REC. PRÓPRIO
03	08	UND	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	100.000	FARM. BASICA
04	09	UND	ACIDO VALPROICO 250 MG SOLUÇÃO ORAL 100 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	20.000	FARM. BASICA
05	10	UND	ACIDO VALPROICO 500 MG CÁPSULA	200.000	FARM. BASICA
06	11	UND	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 300 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99.	800.000	FARM. BASICA
07	12	UND	AMINOFILINA 100 MG COMP., O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	600.000	FARM. BASICA
08	13	UND	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML, AMPOLAS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	3.000	REC. PRÓPRIO
09	14	UND	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	800.000	FARM. BASICA
10	19	UND	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	800.000	FARM. BASICA

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

11	20	UND	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	4.000	FARM. BASICA
12	21	UND	AZITROMICINA 600 MG, 15 ML, SUSP.ORAL; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	80.000	FARM. BASICA
13	22	UND	AZITROMICINA COMP.500 MG; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	600.000	FARM. BASICA
14	23	UND	BACLOFENO COMP. 10 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	40.000	REC. PRÓPRIO
15	24	UND	BECLOMETASONA 250 MCG INALATÓRIO 200 DOSES, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	FARM. BASICA
16	25	UND	BECLOMETASONA 50 MCG - INALATÓRIO 130 DOSES 20 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	FARM. BASICA
17	26	UND	BENZILPENICILINA G 1.200.000UI FRASCO/AMP. + DILUENTE	40.000	FARM. BASICA
18	27	UND	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTASSICA 300.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	30.000	FARM. BASICA
19	28	UND	BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% AMPOLA 10 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	2.000	FARM. BASICA
20	253	UND	ETANERCEPTO 25 MG C 04 ESTOJOS	150	REC. PRÓPRIO
21	254	UND	LAMOTRIGINA COMP 100MG	5.000	REC. PRÓPRIO
22	255	UND	QUETIAPINA COMP 100MG	2.000	REC. PRÓPRIO
23	256	UND	QUEMATIAPINA COMP 25 MG	500	REC. PRÓPRIO
24	257	UND	INSULINA GLARGINA 100 UI ML REFIL 3 ML	350	REC. PRÓPRIO
25	258	UND	TACROLIMO COMP 1 MG	2500	REC. PRÓPRIO
26	259	UND	MICOFENOLATO MOFETIL COMP 500MG	3200	REC. PRÓPRIO
27	260	UND	AZATIOPRINA COMP 50 MG	4000	REC. PRÓPRIO

LOTE 02

28	277	UND	CABERGOLINA 0,5 MG COMP, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A	3.000	FARM. BASICA
29	32	UND	CAPTOPRIL 25 MG , O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A	12.000.000	FARM. BASICA

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

30	33	UND	CARBAMAZEPINA, 2% (20MG/ML), SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	10.000	FARM. BASICA
31	34	UND	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1.500.000	FARM. BASICA
32	35	UND	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	200.000	FARM. BASICA
33	36	UND	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	800.000	FARM. BASICA
34	37	UND	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFERO 400UI COMP.	600.000	FARM. BASICA
35	38	UND	CARBONATO DE CALCIO COMP. 500 MG	400.000	FARM. BASICA
36	39	UND	CARBONATO DE LITIO COMP. 300 MG	250.000	FARM. BASICA
37	40	UND	CARVEDILOL 3,125 MG COMP.	300.000	FARM. BASICA
38	46	UND	CICLOBENZAPRINA COMPRIMIDO 5 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	4.000	REC. PRÓPRIO
39	47	UND	CICLOPENTOLATO 1%, COLÍRIO 5 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	500	REC. PRÓPRIO
40	48	UND	CIMETIDINA 300 MG/2 ML INJETÁVEL- AMPOLAS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	10.000	REC. PRÓPRIO
41	49	UND	CINARIZINA 75MG COMP.	800.000	REC. PRÓPRIO
42	50	UND	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG (R), A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA	30.000	FARM. BASICA
43	51	UND	CLONAZEPAM 2,5 ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	10.000	FARM. BASICA
44	52	UND	CLONAZEPAM COMP. 2 MG	500.000	RECURSO PRÓPRIO
45	53	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL 30 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	300.000	FARM. BASICA

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

46	59	UND	COLAGENASE+CLORAFENICOL (0,6UI+0,01G/G) BISN. 30G	200.000	RECURSO PRÓPRIO
47	60	UND	COMPLEXO B DRÁGEAS	800000	FARM. BÁSICA
48	61	UND	DESLANÓSIDO 0,20MG/ML SÇ INJ. AMPOLA 2 ML	7.000	RECURSO PRÓPRIO
49	62	UND	DEXAFENICOL (DEXAMETASONA + CLORAFENICOL) 5 ML COLÍRIO	300.000	RECURSO PRÓPRIO
50	261	UND	MESALAZINA COMP. 400MG	5.000	RECURSO PRÓPRIO
51	262	UND	SOMATROPINA FRASCO AMP 4 UI MAIS 1 AMP. SOLVENTE	1.100	RECURSO PRÓPRIO
52	263	UND	CICLOSPORINA CAPS 25 MG	1.500	RECURSO PRÓPRIO
53	264	UND	CICLOSPORINA CAPS 50 MG	1.500	RECURSO PRÓPRIO
54	265	UND	CICLOSPORINA CAPS 100 MG	1.500	RECURSO PRÓPRIO
55	266	UND	MICOFENOLATO DE SÓDIO COMP. 360MG	5.500	RECURSO PRÓPRIO
56	267	UND	BETAINTERFERONA INJ. 1B 9.600.000 AMPOLA	20	RECURSO PRÓPRIO

Lote 03					
57	63	UND	DEXAMETASONA 0,1% 10GR - CREME. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	240.000	FARM. BASICA
58	64	UND	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	80.000	FARM. BASICA
59	65	UND	DIAZEPAM, 5 MG/ML AMPOLA 2 ML INJETÁVEL, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	10.000	FARM. BASICA
60	66	UND	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	2.000.000	REC. PRÓPRIO
61	67	UND	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG /3 ML INJ. AMPOLAS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	60.000	REC. PRÓPRIO
62	68	UND	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMP., O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	2.000.000	REC. PRÓPRIO
63	69	UND	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.	2.500.000	REC. PRÓPRIO
64	70	UND	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	800.000	FARM. BASICA
65	71	UND	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMP., O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	2.000.000	REC. PRÓPRIO

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

66	72	UND	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO . APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA	40.000	FARM. BASICA
67	73	UND	EPINEFRINA (ADRENALINA) INJETÁVEL 1 ML, AMPOLAS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	2.000	FARM. BASICA
68	74	UND	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP.	500.000	FARM. BASICA
69	75	UND	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	250.000	FARM. BASICA
70	82	UND	FLUCONAZOL 150 MG CPS.	10.000	FARM. BASICA
71	83	UND	FLUORESCÉINA COLÍRIO 1% 3 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	500	FARM. BASICA
72	84	UND	FLUOXETINA 20 MG CPS.	800.000	FARM. BASICA
73	85	UND	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 1G + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO FRASCO 130 ML	20.000	REC. PRÓPRIO
74	86	UND	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 10 ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99.	10.000	FARM. BASICA
75	87	UND	FUROSEMIDA 40MG COMP.	2.000.000	FARM. BASICA
76	88	UND	GABAPENTINA 400MG COMP.	10.000	REC. PRÓPRIO
77	89	UND	GLIBENCLAMIDA COMP. 5 MG	1.500.000	FARM. BASICA
78	90	UND	GLICOSE 25% 10 ML INJETÁVEL - AMPOLAS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	3.000	REC. PRÓPRIO
79	91	UND	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	5.000	FARM. BASICA
80	92	UND	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SUB-CUTÂNEA	4.000	FARM. BASICA
81	93	UND	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25 MG	2.500.000	FARM. BASICA
82	94	UND	HIDROCORTISONA FRASCO/AMPOLA 500 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	FARM. BASICA
83	95	UND	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% FRASCO COM 50 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	100.000	REC. PRÓPRIO
84	268	UND	SELEGILINA COMP 5 MG	2.000	REC. PRÓPRIO
85	269	UND	TRAVOPROSTA COLIRIO 0,04 MG ML FS. 10 ML	60	RECURSO PRÓPRIO
86	270	UND	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 20+5 MG FRASCO 5 ML	10	REC. PRÓPRIO
87	271	UND	AMANTADINA COMP 100 MG	4.200	REC. PRÓPRIO

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

88	272	UND	OLANZAPINA COMP. 5 MG	2.000	REC. PRÓPRIO
89	273	UND	OLANZAPINA COMP. 10 MG	2.000	REC. PRÓPRIO

LOTE Nº04

90	96	UND	IMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	40.000	REC. PRÓPRIO
91	97	UND	IMIPRAMINA 25MG COMP.	40.000	REC. PRÓPRIO
92	98	UND	ISOCONAZOL (NITRATO) - CREME VAGINAL - 10 MG / 5,7 GR - 40 gr O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	3.000	REC. PRÓPRIO
93	99	UND	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	400.000	FARM. BASICA
94	107	UND	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	1.000.000	FARM. BASICA
95	108	UND	LORATADINA 1 MG/1 ML XAROPE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	200.000	FARM. BASICA
96	109	UND	LOSSARTANA POTÁSSICA 100MG COMP.	800.000	FARM. BASICA
97	110	UND	LOSSARTANA POTÁSSICA 25MG COMP.	1.200.000	FARM. BASICA
98	111	UND	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	2.000.000	FARM. BASICA
99	112	UND	MANITOL 200MG/ML SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	10.000	FARM. BASICA
100	113	UND	MEBENDAZOL 100MG COMP., O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	800.000	FARM. BASICA
101	114	UND	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	100.000	FARM. BASICA
102	115	UND	METFORMINA 850 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	2.000.000	FARM. BASICA
103	116	UND	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99.	800.000	FARM. BASICA

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

104	117	UND	METOCLOPRAMIDA COMP. 10 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	900.000	FARM. BASICA
105	118	UND	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML FR 10ML GOTAS	40.000	FARM. BASICA
106	119	UND	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML, AMPOLA 2 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	20.000	FARM. BASICA
107	120	UND	METRONIDAZOL 10% (100MG/G), GELÉIA VAGINAL 50 G, COM APLICADOR, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	70.000	FARM. BASICA
108	121	UND	METRONIDAZOL 250 MG COMP, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	900.000	FARM. BASICA
109	122	UND	METRONIDAZOL - SUSP.ORAL - 4% 40 MG/ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99.	40.000	FARM. BASICA
110	123	UND	MICONAZOL CREME VAGINAL 2,0% BISNAGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	400.000	FARM. BASICA
111	124	UND	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL XAROPE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	180.000	FARM. BASICA
112	125	UND	NIFEDIPINO COMP. 20 MG	2.000.000	FARM. BASICA
113	274	UND	LEFLUNOMIDA COMP. 20 MG	1.000	REC. PRÓPRIO
114	275	UND	TARTARATO DE BRIMONIDINA COLIRIO 2 MG ML FRASCO 5 ML	30	REC. PRÓPRIO
115	276	UND	BRINZOLAMIDA COLIRIO 10 MG ML FRS 10 ML	30	REC. PRÓPRIO
116	279	UND	RIVASTIGMINA CAPS 1,5 MG	1.000	REC. PRÓPRIO
117	280	UND	RIVASTIGMINA CAPS 3 MG	2.000	REC. PRÓPRIO
118	239	UND	COLAGENASE 0,6 U/I+CLORAFENICOL 0,01 G/G POMADA 50G	40.000	REC. PRÓPRIO

LOTE Nº05

119	143	UND	PERMETRINA LOÇÃO 1%, 100 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	200.000	FARM. BASICA
120	144	UND	PERMITRINA SHAMPOO 100 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	3.000	REC. PRÓPRIO

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

121	145	UND	PIPOTIAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	REC. PRÓPRIO
122	146	UND	PIPOTIAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	REC. PRÓPRIO
123	147	UND	PREDNISOLINA, FOSFATO SODICO DE SOLUÇÃO ORAL 1,34 MG/ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	30.000	FARM. BASICA
124	148	UND	PREDNISONA COM VITAMINA D3 O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	500.000	FARM. BASICA
125	149	UND	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLAS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	10.000	FARM. BASICA
126	150	UND	PROPRANOLOL COMP. 40 MG	2.000.000	FARM. BASICA
127	151	UND	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	1.500.000	FARM. BASICA
128	152	UND	RETINOL, COM AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, CONC. 10.000ui + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTALMICA 3,5 G; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	500	REC. PRÓPRIO
129	153	UND	RINGER COM LACTATO DE SODIO - FRASCO COM 500 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	FARM. BASICA
130	154	UND	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	40.000	FARM. BASICA
131	155	UND	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	40.000	REC. PRÓPRIO
132	156	UND	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9 G, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	2.000.000	FARM. BASICA
133	157	UND	SALBUTAMOL 100 MCG - 200 DOSES + APLICADOR AEROSOL INALATÓRIO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	FARM. BASICA
134	158	UND	SALBUTAMOL (SULFATO) 2 MG/5 ML XAROPE - 100 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	50.000	REC. PRÓPRIO

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

135	159	UND	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	40.000	REC. PRÓPRIO
136	160	UND	SINVASTATINA 20 MG COMP, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	1.500.000	FARM. BASICA
137	161	UND	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FRASCO 500ML	500	REC. PRÓPRIO
138	281	UND	RIVASTIGMINA CAPS. 4,5 MG	2.000	REC. PRÓPRIO
139	282	UND	RIVASTIGMINA CAPS 6 MG	2.000	REC. PRÓPRIO
140	283	UND	CLORIDRATO DE RALOXIFENO COMP 60 MG	2.500	REC. PRÓPRIO
141	284	UND	BUDESONIDA CAPS. 400 MCG	2.500	REC. PRÓPRIO
142	285	UND	RISEDRONATO COMP. 5 MG	1.500	REC. PRÓPRIO
143	286	UND	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA MONOIDRATADO COMP. 80 MG	1.500	REC. PRÓPRIO
144	249	UND	SULFASSALAZINA COMP 500 MG	4.000	REC. PRÓPRIO
145	287	UND	TOXINA BOTULÍNICA 500 UI INJETAVEL	30	REC. PRÓPRIO
146	288	UND	ENTACAPONA COMP. 200 MG	4.000	REC. PRÓPRIO
147	289	UND	LATANOPROST COLIRIO 50MCG ML FRS. 2,5 ML	30	REC. PRÓPRIO
148	290	UND	IMUNOGLOBULINA HUMANA SOL. INJETAVEL 2,5 G FRS AMP-50ML	1.500	REC. PRÓPRIO
149	291	UND	ACETATO DE LEUPRORRELINA SOL. INJ. 3,75MG	20	REC. PRÓPRIO
150	248	UND	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2% COLIRIO	10.000	REC. PRÓPRIO

LOTE Nº06

151	162	UND	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	10.000	REC. PRÓPRIO
152	163	UND	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 250 ML, SISTEMA FECHADO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	30.000	FARM. BASICA
153	164	UND	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% - 500ML, SISTEMA FECHADO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	30.000	FARM. BASICA
154	165	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ML, (CLORETO DE SODIO) O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA ; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	36.000	FARM. BASICA
155	166	UND	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	15.000	FARM. BASICA

35

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

156	167	UND	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	15.000	FARM. BASICA
157	168	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 400 G HOSP., O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	50.000	FARM. BASICA
158	169	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400/80 MG - COMP., O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	800.000	FARM. BASICA
159	177	UND	TROPICAMIDA COLIRIO 1% - 5 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	500	FARM. BASICA
160	178	UND	VASELINA SOLIDA 500 G , O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	REC. PRÓPRIO
161	179	UND	CODEINA COMPRIMIDO 30 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	20.000	FARM. BÁSICA
162	180	UND	COMPLEXO B SOL. INJ.	30.000	REC. PRÓPRIO
163	181	UND	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - FRS C/ 20 ML GOTAS , O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	500.000	REC. PRÓPRIO
164	182	UND	FENOBARBITAL 100MG AMP. 2ML	6.000	FARM. BASICA
165	183	UND	FLUORURACILA 5%- POMADA 15 G, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	FARM. BASICA
166	184	UND	RIFAMICINA, 10 MG, SPRAY - 20 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	15.000	REC. PRÓPRIO
167	185	UND	SULFATO FERROSO 12,5 MG FE EM 2,5 ML DE XAROPE 60 ML	50.000	REC. PRÓPRIO
168	186	UND	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	2.000	FARM. BASICA
169	187	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO-SUSP.50MG+12,5MG/ML 60 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	FARM. BASICA
170	188	UND	AMOXICILINA 500 MG - COMP., O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	1.200.000	FARM. BÁSICA
171	189	UND	AMPICILINA SÓDICA DE 1 G FRASCO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	3.000	FARM. BASICA
172	190	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG/5ML FRASCO 100 ML	50.000	FARM. BÁSICA

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

173	191	UND	CEFTRIAXONA SÓDICA FRASCO AMP. DE 01 G COM DILUENTE DE 10 ML AMP, INTRAMUSCULAR, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	FARM. BÁSICA
174	192	UND	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG IM FRASCO/AMP. COM DILUENTE	5.000	FARM. BÁSICA
175	292	UND	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE SOL. INJ. 4.000UI	500	REC.PRÓPRIO
176	293	UND	FILGRASTRIM SOL. INJ. 300 MCG ML	150	REC.PRÓPRIO
177	294	UND	ADALIMUMABE SOL. INJ 40 MG	35	REC. PRÓPRIO
178	295	UND	TIOTRÓPIO BROMETO CAPS 2,5 MCG FR. 60 DOSES	1500	REC. PRÓPRIO
179	296	UND	PROPATILNITRATO COMP 10MG	3000	REC.PRÓPRIO
180	297	UND	ROSUVASTATINA CALCICA COMP. 10MG	500	REC..PRÓPRIO
181	298	UND	ISSOFOBIDA MONONITRATO +ACIDO ACETILSALICILICO CAPS 40 MG+100MG	400	REC. PRÓPRIO
182	278	UND	DIPRIPIONATIO DE DE BECLOMETASONA 250 MCG DOSE SPRAY 200	1.200	REC. PRÓPRIO

LOTE Nº07

183	195	UND	CLINDAMICINA COMP. 300 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	10.000	FARM. BÁSICA
184	196	UND	DOXICICLINA-COMP. 100 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	FARM. BÁSICA
185	197	UND	OXACILINA 500 MG FRASCO/AMP. COM DILUENTE	2.000	FARM. BÁSICA
186	198	UND	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	100.000	REC. PRÓPRIO
187	199	UND	SALBUTAMOL 2 MG - COMPRIMIDO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	200.000	REC. PROPRIO
188	200	UND	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	800.000	FARM. BÁSICA
189	208	UND	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (40 MG+60MG)/ML SUSP. ORAL	100.000	FARM. BASICA
190	209	UND	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO S/V 20 MG (2%) AMP. 20 ML	5.000	FARM. BASICA
191	210	UND	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG, AMPOLA DE 10 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADECONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	1.200	FARM. BASICA

37

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

192	211	UND	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GEL	5.000	FARM. BASICA
193	217	UND	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120MG COMP.	200.000	FARM. BASICA
194	218	UND	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP.	100.000	FARM. BASICA
195	219	UND	GLICOSE 50% AMP. 10ML	3.000	FARM. BASICA
196	220	UND	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	2.000	FARM. BASICA
197	221	UND	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML INJETÁVEL- AMPOLAS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	2.000	FARM. BASICA
198	222	UND	SECNIDAZOL COMP. 1 G, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	10.000	REC. PRÓPRIO
199	225	UND	ALBENDAZOL 400MG COMP	500.000	FARM. BASICA
200	226	UND	ERITROMICINA COMP. 500 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	20.000	FARM. BASICA

LOTE Nº08

201	227	UND	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG PÍLULA, BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	1.000.000	FARM. BASICA
202	228	UND	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG CÁPSULA	50.000.	FARM. BASICA
203	229	UND	LEVODOPA, 200MG MAIS CARBIDOPA 50MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA	50.000	FARM BASICA
204	230	UND	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG COMP	50.000	FARM BASICA
205	231	UND	ALENDRONATO DE SODIO 70MG. COMPRIMIDO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO	50.000	FARM BASICA
206	232	UND	ALENDRONATO SODICO, COMPRIMIDO 10MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA	100.000	FARM. BASICA
207	233	UND	LEVODOPA, 250MG MAIS CARBIDOPA 25MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA	50.000	FARM. BASICA
208	242	UND	CLORIDRATO TIORIDAZINA 100MG DRÁGEAS	200.000	REC. PRÓPRIO

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

209	243	UND	CLORIDRATO TIORIDAZINA 50MG DRÁGEAS	100.000	REC. PRÓPRIO
210	244	UND	PAROXETINA 20MG COMP.	250.000	REC. PRÓPRIO
211	245	UND	CARVEDILOL 25MG COMP.	200.000	FARM BASICA
212	246	UND	ESPIRAMICINA 1,5 UI (EQUIVALENTE A 500 MG) COMP.	10.000	FARM. BASICA
213	247	UND	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP.	30.000	FARM. BASICA
214	216	UND	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMP	200.000	FARM. BASICA
215	250	UND	COMPLEXO B 20 ML GOTAS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	20.000	REC. PRÓPRIO
216	251	UND	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% COLIRIO	1.000	FARM. BASICA
217	252	UND	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% 5 ML	1.000	FARM. BASICA
218	299	UND	CANDESARTANA CILEXETILA +HIDROCLORITIAZIDA COMP. 16 MG+12,5 MG	400	REC.PRÓPRIO
219	300	UND	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	400	REC.PRÓPRIO
220	301	UND	BECLOMETAZONA FLACONETE 2ML 400MCG ML	1.000	REC.PRÓPRIO
221	223	UND	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	5.000	REC.PRÓPRIO
222	224	UND	BIPERIDENO 2 MG COMP	3000.000	REC.PRÓPRIO
223	302	UND	VALSARTANA COMP 320 MG	1.000	REC.PRÓPRIO
224	303	UND	RAMIPRIL COMP.2,5 MG	1.000	REC.PRÓPRIO

Lote 09

225	01	UND	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 G O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	8.000	REC. PRÓPRIO
226	02	UND	ACICLOVIR COMP. 200 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	15.000	FARM. BASICA
227	03	UND	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	1.500.000	FARM. BASICA
228	04	UND	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG COMP. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	800.000	FARM. BASICA
229	05	UND	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	40.000	FARM. BASICA
230	41	UND	CARVEDILOL 6,25 COMP.	300.000	FARM. BASICA

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

231	42	UND	CEFALEXINA CAPS. 500 MG	2.000.000	FARM. BASICA
232	43	UND	CEFALEXINA SUSP. 250MG / 5 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	100.000	FARM. BASICA
233	44	UND	CETOCONAZOL 200 MG CAPSULA	10.000	REC. PRÓPRIO
234	45	UND	CETOCONAZOL- CREME-20 MG-30 GR, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	REC. PRÓPRIO
235	76	UND	FENILEFRINA COLÍRIO 10% - 5ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	500	REC. PRÓPRIO
236	77	UND	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA 5ML	10.000	FARM. BASICA
237	78	UND	FENITOÍNA, COMPRIMIDO DE 100MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	600.000	FARM. BASICA
238	79	UND	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	15.000	FARM. BASICA
239	80	UND	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	1.400.000	FARM. BASICA
240	81	UND	FITOMENADIONA 10MG SOL. INJETÁVEL AMPOLA 1ML	12.000	FARM. BASICA
241	126	UND	NIFEDIPNO SUB-LINGUAL CAPSULA GELATINOSA 10 MG	10.000	FARM. BÁSICA
242	127	UND	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	80.000	FARM. BASICA
243	128	UND	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML AMPOLA	3.000	REC. PRÓPRIO
244	129	UND	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	800.000	FARM. BASICA

5

Item 10

245	135	UND	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE 10 ML FR/AMP.	7.000	FARM. BASICA
246	136	UND	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	REC. PRÓPRIO
247	137	UND	OXCARBAZEPINA 6%, 250 ML, SUSPENSÃO ORAL, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	10.000	REC. PRÓPRIO
248	138	UND	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	40.000	REC. PRÓPRIO
249	139	UND	PARACETAMOL 200 MG - 15 ML -GOTAS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ	240.000	FARM. BASICA

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

			CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE		
250	140	UND	PARACETAMOL 500 MG - COMP., O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	1.500.000	FARM. BASICA
251	141	UND	PERICIAZINA GOTAS 1% 20 ml, PEDIATRICA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	30.000	REC. PRÓPRIO
252	170	UND	SULFATO FERROSO 125 MG/ML 30 ML - GOTAS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	50.000	FARM. BASICA
253	171	UND	SULFATO FERROSO 40 MG COMP., O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	1.500.000	FARM. BASICA
254	172	UND	TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	10.000	FARM. BASICA
255	173	UND	TIABENDAZOL CREME TÓPICO 20 G, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	REC. PRÓPRIO
256	174	UND	TIANFENICOL - DRAGEAS 2,5 G, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	2.000	REC. PRÓPRIO
257	175	UND	TIANFENICOL - GRANULADO 2,5 G, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	2.000	REC. PRÓPRIO
258	176	UND	TIOPENTAL SÓDICO 1G - PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL	300	FARM. BASICA
259	201	UND	DIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO FRASCO GOTAS 10 ML	30.000	REC PROPRIO
260	202	UND	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250 UI CREME 10 GR, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	100.000	REC. PRÓPRIO
261	203	UND	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + LECITINA DE SOJA FRASCO 200ML	10.000	REC. PRÓPRIO
262	204	UND	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - 120 ML- ELIXIR, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	20.000	FARM. BÁSICA
263	205	UND	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML, 20 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000	FARM. BÁSICA
264	206	UND	FENOTEROL 5MG, FRASCO 20ML	5.000	REC. PRÓPRIO
265	207	UND	RANITIDINA 25MG/ML AMP. 2 ML	3.000	FARM. BÁSICA

Lote 11

266	234	UND	MICONAZOL CREME 2%	15.000	FARM. BÁSICA
267	235	UND	TIABENDAZOL COMP.500 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME	20.000	FARM. BASICA

41

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE				
268	236	UND	TIABENDAZOL SOLUÇÃO SUSP. ORAL 250 MG/5ML - 60 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	15.000 FARM. BASICA
269	237	UND	MALEATO TIMOLOL 0,5% COLIRIO FRASCO	8.000 FARM. BASICA
270	238	UND	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP.	200.000 FARM. BASICA
271	240	UND	DEXAMETASONA AMP. DE 2,5 ML COM 4 MG/ML AMP, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	3.000 FARM. BÁSICA
272	241	UND	PREDNISONA COMP. 5 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	200.000 FARM. BASICA
273	29	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA (4MG/ML+500MG/ML AMP. 5ML) SOL. INJETÁVEL	15.000 REC. PRÓPRIO
274	30	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOL ORAL GOTAS	80.000 REC. PRÓPRIO
275	31	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG ML AMP 1 ML SOL. INJ	10.000 REC. PRÓPRIO
276	54	UND	CLORIDRATO DE METILFENIDATO COMP. 10 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	30.000 REC. PRÓPRIO
277	55	UND	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP.	800.000 FARM. BASICA
278	56	UND	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	800.000 FARM. BASICA
279	57	UND	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOL. ORAL - FRASCO 20 ML	3.000 FARM. BASICA
280	58	UND	CLOTTRIMAZOL CREME VAGINAL 20 MG BISN. 20 G	3.000 REC. PRÓPRIO

Lote 12

281	100	UND	ITRACONAZOL 100 MG.	30.000 REC. PRÓPRIO
282	101	UND	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	500.000 REC. PRÓPRIO
283	102	UND	LEVOMEPRIMAZINA 4% (40MG/ML) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	5.000 REC. PRÓPRIO
284	103	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 MG	50.000 REC. PRÓPRIO
285	104	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 25 MG	50.000 REC. PRÓPRIO
286	105	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	50.000 REC. PRÓPRIO
287	106	UND	LOPERAMIDA COMP. 2 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	30.000 REC. PRÓPRIO
288	130	UND	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	40.000 REC. PRÓPRIO

42

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

289	131	UND	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	40.000	REC. PRÓPRIO
290	132	UND	OFLOXACINO 3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	500	REC. PRÓPRIO
291	133	UND	OLEO MINERAL PURO LIQ. ORAL FRS. 100 ML	70.000	REC. PRÓPRIO
292	134	UND	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	2.000.000	REC. PRÓPRIO
293	142	UND	PERMANGANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 100 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O LOTE E PRAZO DE VALIDADE	120.000	REC. PRÓPRIO
294	212	UND	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	400	REC. PRÓPRIO
295	213	UND	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2ML AMP.	1.200	REC. PRÓPRIO
296	214	UND	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML AMP. 1ML	1.000	REC. PRÓPRIO
297	215	UND	HALOPERIDOL 5 MG COMP.	1.000.000	REC. PRÓPRIO
298	193	UND	SULFATO DE GENTAMICINA AMP. DE 1 ML, DE 80 MG .	2.000	REC. PRÓPRIO
299	194	UND	SULFATO DE GENTAMICINA AMP. DE 1 ML, DE 20 MG .	2.000	REC. PRÓPRIO
300	15	UND	AMITRIPLINA COMP. 25 MG, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA	1.500.000	REC. PRÓPRIO
301	16	UND	AMOXICILINA+CLAVULANATO COMP. 875+125 MG , O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA	15.000	REC. PRÓPRIO
302	17	UND	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL FRS. 60 ML , O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA	500.000	REC. PRÓPRIO
303	18	UND	ANILOPIDINO, BESILATO COMP. 10 MG	800.000	FARM. BÁSICA

05- CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.151.119,59 (TRINTA E UM MILHÕES CENTO E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

06 – RECURSO: (X) PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL

07 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: 0999/0206 PROJETO ATIVIDADE: 1060 - IMPLANTAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999.000000/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0206.000000

NAT. DA OPERAÇÃO: 3390.30.00. MATERIAIS DE CONSUMO

08- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Medicamentos

(X) COMPRAS DE MATERIAS E BENS COMUNS

() COMPRAS DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES

() SERVIÇOS COMUNS – MANUTENÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

() SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

() SERVIÇOS TÉCNICOS - CONSULTORIA/AUDITORIA/ASSESSORIA.

() SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS



09 – JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: Em razão da obrigatoriedade constitucional do poder público em garantir o fornecimento de medicamentos aos pacientes usuários do sistema único de saúde- SUS, prestando assim um atendimento de forma rápida e eficiente, diante da necessidade de garantir a continuidade do tratamento dos mesmos sem interrupção.

10 - LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura de Várzea Grande (farmácia), dentro das condições, prazos e preços ajustados em sua proposta prevista pela licitação, no endereço: Av. Castelo Branco, nº2.500, bairro-água limpa, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas- fone 3688-3027

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: A Ata de registro de preço terá validade por 12 (doze) meses, prazo em que o contratado deverá fornecer os produtos na medida em que for solicitado pela Secretária de Saúde.

12 – PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: O Prazo para entrega deverá ser de até 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

14- PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE): O prazo para substituição dos produtos que porventura não atenderem as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato.

15- EXIGENCIAS ESPECIFICAS:

I- Registro do produto cotado emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a legislação vigente;

II- As empresas distribuidoras deverão apresentar declaração de credenciamento junto a empresa detentora do registro do produto;

III- É obrigatória a apresentação de Termo de Responsabilidade, emitido pelo licitante, garantindo a entrega dos mesmos nos prazos e quantidade estabelecida na licitação;

IV- Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 devem ser observadas as seguintes exigências (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998):

V- Comprovação do alvará de licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares;

VI- Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação; em casos de o produto ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial);

VII- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitidos pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde;

VIII – Em se tratando de produto importado a licitante (Fabricante), além da documentação específica anteriormente, deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira;

Produto

IX- O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

X - Na embalagem do medicamento genérico deverá está escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”;

XI- Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO”;

XII- Não será aceita proposta de produtos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde;

XIII - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios;

Rotulagem



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial nº. 019/2011

Sessão Pública: 31/08/2011, às 09h00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL				R\$ _____ (_____)	

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com instalação, mão-de-obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento da execução dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

_____, 31 de Agosto de 2011.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. ____/11

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. ____/11

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N.º. ____/11

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ N.º.....,
localizada à, declara, em conformidade
com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. ____/11

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Para: **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ART. 43

A empresa _____ CNPJ
Nº. _____, localizada à _____,
declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade
fiscal com as restrições a seguir:

_____ **validade** _____

_____ **validade** _____

_____ **validade** _____

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. ____/11

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO VIII - MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial Nº. ____/11

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2011.

Declarante



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO IX - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º: ____/2011

DATA DA ABERTURA: ____/____/2011

HORÁRIO: ____h ____min.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Ins. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2010, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2011.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de

Várzea Grande

Construindo uma nova cidade

ANEXO X

FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRÔNICO ()	Nº. _____/2011
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE		Nº. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA

Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em “.doc”

pregao@varzeagrande.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade
ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2011

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração (Órgão gerenciador), neste ato, representada por seu Secretária Sr. Antônio Roberto Possas de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/__, e do CPF n.º _____ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2011**, publicada no JORNAL _____ do dia __/__/2011, no JORNAL _____ do dia __/__/2011 e JORNAL _____ do dia __/__/2011, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações de medicamentos, os quantitativos, nome ético do fabricante e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial nº. 019/2011.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – A aquisição de medicamentos registrados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo quarto – A aquisição de medicamentos será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta, também no Edital:

- I.** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretaria solicitante, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II.** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

- produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
 - IV.** comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - V.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - VI.** fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
 - VII.** indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - VIII.** O prazo para entrega das mercadorias ou serviços, deverá ser da até **07 (sete) dias úteis** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.
 - IX.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, **de 05 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação do fato, caso constatado divergências nas especificações;
 - X.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento, e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal esta sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível.
 - XI.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata.
 - XII.** Prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - XIII.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
 - XIV.** Emitir relatório mensal dos produtos entregue/locado no período, constando a data, nf, órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

- XV.** Dar plena e total garantia quanto á qualidade dos produtos fornecidos responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do contrato.
- XVI.** Os produtos devem ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperaturas exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- XVII.** Na embalagem do medicamento genérico deverá está escrito: "**medicamento genérico**" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "**Lei nº 9.787/99**".
- XVIII.** Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão "**PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO**".
- XIX.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÁRIO DA SAUDE, atendendo aos critérios.
- XX.** Todos os produtos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outras.
- XXI.** O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratório Analítico em Saúde (REBLAS).
- XXII.** A validade não deverão ser inferiores a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade total dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais,

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

IV. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência da Ata, compromete-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de exame, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2011** e no presente Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

Parágrafo Quinto: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em **até 30 (trinta) dias**, contados a

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único;

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

60

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo



regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos



efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09.02.10.303.20 – 1060 - Sec. de Saúde:
3.3.90.30.00.00.00.00.0999.000000 / 3.3.90.30.00.00.00.00.0206.000000
Fonte: 999 – Recursos Próprios e 206 – Farmácia Básica.
Projeto Atividade: 1060 – Implantar a Política de Assistência Farmacêutica Básica.
NATUREZA DE DESPEZA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura de
Várzea Grande
Construindo uma nova cidade

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b. integram esta Ata, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 019/2011** e as propostas das empresas classificadas para cada item;
- c. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

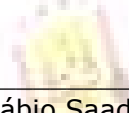

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

REPRESENTANTES:

 _____ Dr. Fábio Saad Secretário de Saúde (Órgão Participante)	 _____ Otávio Guimarães Rezende Pregoeiro
---	---

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____